

Decreto nº. 059/2024.

São Luiz do Norte – GO, 09 de fevereiro de 2024.

**“Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública de São Luiz do Norte-GO, em razão da epidemia por doenças transmitidas pelo aedes aegypti, e dá outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos de infectados por doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti e limite máximo de casos notificados para o período atual de 2024, dados de 07 de fevereiro de 2024, da Vigilância Epidemiológica.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de São Luiz do Norte-GO, em razão da epidemia de dengue e chikungunya.

**Art. 2º.** A situação de emergência de que trata este Decreto AUTORIZA a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção de casos de Arbovirose, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A dispensa de licitação leva a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal providenciar o regular processo licitatório.

**Art. 3º.** A situação de emergência pública em saúde, decorrente da presença do mosquito vetor do vírus da Dengue, Zika e Chikungunya e outras arboviroses, não abrange todas as ações, equipes, equipamentos e processos da saúde pública do Município de São Luiz do Norte-GO, se limitando as que sejam decorrentes da situação sanitária específica.

**Art. 4º.** A caracterização jurídica situação da emergência pública em saúde decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e outras arboviroses se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

**Art. 5º.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de São Luiz do Norte-GO, a articulação de ações e serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência, podendo, no âmbito de suas competências, editarem normas para a fiel execução deste Decreto.

**Art. 6º.** Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia, na forma própria e dentro dos limites legais.

**Parágrafo único.** Podendo ser firmados contratos emergenciais necessários ao combate da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika e outras arboviroses, inclusive com a adoção de novas tecnologias.

**Art. 7º.** A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto, se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município São Luiz do Norte -GO.

**Art. 8º.** Poderão ser remanejados, relotados ou colocado em exercício provisório os servidores da Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte-GO, necessários ao combate da presença do mosquito vetor da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika e outras arboviroses.

**Art. 9º.** Considerar-se-á expressamente cientificado e notificado, para que no prazo de 07 (sete) dias, todos os proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis particulares, ou não, realizem a limpeza e conservação de casas, quintais, terrenos, comércios e piscinas.

**Art. 10.** Fica estabelecido a necessidade de utilização de Ultrabaixo Volume (UBV) veicular motorizado e costal para controle químico do *Aedes aegypti*.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO NORTE**, Estado de Goiás aos 09(nove) dias do mês de fevereiro de 2024(dois mil e vinte e quatro).



**ELIEUDES DIAS DE MORAES**  
Prefeito Municipal